



COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 932, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 932, DE 2020

Altera as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos que especifica e dá outras providências.

EMENDA Nº

Suprimam-se as alíneas *b* e *c* do inciso IV e o parágrafo único, todos do art. 1º, da MPV n. 932, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A supressão das alíneas *b* e *c* do inciso IV e o parágrafo único, todos do art. 1º, da MPV n. 932, de 2020, tem por objetivo primordial impedir que seja reduzido o acervo de recursos do SENAR, destinados a importantes ações de qualificação para aqueles que trabalham no meio rural brasileiro.

A MPV n. 932, de 2020, é inoportuna pois apresenta mais uma medida que busca desonerar empresas ao custo de praticamente inviabilizar o funcionamento do SENAR – instrumento importante de qualificação do trabalhador no campo.

Isso ocorre exatamente no momento que o Brasil enfrenta a pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e conta uma gestão que tergiversa em implementar ações mínimas e efetivas já aprovadas pelo legislativo, que garantam suporte financeiro para as famílias que foram atingidas em sua renda pelo momento de necessário isolamento social.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Dep. Carlos Veras

PT/PE



CD/20869.18662-04